



Acórdão n.º 33 – 2025/2026

N.º Processo: 33/PA/2025-2026

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 28/01/2026 - Hora: 22:31 - Local: Paços de Ferreira

Clubes:

- **Visitado:** Clube Aquático Pacense (CAP)
- **Visitante:** Vitória Sport Clube (VSC)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **LUÍS ALVES e NUNO BORGES RIBEIRO**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que “**Aos 02:29 do período 2 o HeadCoach João Santos da equipa CAP foi admoestado com Cartão Amarelo por sucessivos protestos contra a equipa de arbitragem.**”

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório dos árbitros refere que o treinador João Santos (CAP) “**foi admoestado com Cartão Amarelo por sucessivos protestos contra a equipa de arbitragem.**”

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIRO OFICIAL



PARCEIROS





3.1 O artigo 57.º do Regulamento Disciplinar da FPN estabelece que **“1- A amostragem de um cartão amarelo ou vermelho a um treinador não implica, por regra, a aplicação automática de suspensão de jogos, determinando, antes, a aplicação de uma sanção de multa, cujo montante é fixado, para cada época desportiva, no respetivo regulamento de competições”**.

3.2 Por sua vez, o ponto 11 do Anexo ao Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026 estabelece que **“1. Para além das penalizações previstas no Regulamento Disciplinar da FPN, a exibição de cartões durante os jogos acarreta igualmente sanções de multa automáticas, nos seguintes termos: (...) Cartão amarelo - Treinadores – 50 €. 3. A cada novo cartão exibido ao mesmo jogador do escalão absoluto, treinador ou elemento do staff técnico durante a mesma época desportiva, acresce uma majoração de 10% sobre o valor da sanção de multa anteriormente aplicada. 4. As sanções de multa são sempre imputadas ao clube do agente desportivo sancionado.”**

3.3 No presente jogo, o treinador João Santos (CAP) foi advertido com cartão amarelo por sucessivos protestos contra a equipa de arbitragem.

3.4 Termos em que, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide condenar o Clube Aquático Pacense (CAP) na pena de multa de € 50,00 (cinquenta Euros), pela exibição de cartão amarelo ao seu treinador João Santos, acrescida da majoração de 10% sobre o valor da sanção de multa anteriormente aplicada, de €50,00, motivada pela exibição de cartão amarelo ao mesmo agente desportivo, tal com se alcança do Acórdão n.º 13-2025/2026, deste Conselho, pelo que, tratando-se do 2.º cartão amarelo exibido ao mencionado treinador na presente época desportiva, tal majoração corresponde ao montante de € 5,00 (cinco Euros), perfazendo o valor total de € 55,00 (cinquenta e cinco Euros) (artigo 57.º, n.º 1, do Regulamento Disciplinar e ponto 11., n.ºs 1, 3 e 4, do Anexo ao Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026).

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIRO OFICIAL



PARCEIROS





Elaborado em 3 de fevereiro de 2026

Paulo Amil
(Presidente)

Susana Amaro
(Vice-Presidente)

António Vaz de Almeida
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIRO OFICIAL



PARCEIROS

